

RESOLUÇÃO Nº 93/2018 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no art. 6º, § 2º, do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do Processo Seletivo e o número de vagas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades.

Parágrafo único. Nos dois primeiros anos, as aulas serão ministradas por professores americanos (*American Academy*).

Art. 2º As alterações são as seguintes:

- I. alteração do artigo 2º, que prevê a quantidade de vagas;
- II. correção do artigo 6º, referente ao prazo para inscrição, e inclusão do parágrafo 2º;
- III. inclusão do parágrafo 4º no artigo 9º, que trata da inscrição;
- IV. correção do artigo 12, parágrafo 1º, referente à carta de motivação;
- V. correção do item III do artigo 23 e inclusão da necessidade de apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa (item VII no artigo 23);
- VI. alteração do parágrafo 1º do artigo 23, prevendo a possibilidade de matrícula condicionada.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 01/2018.

Art. 4º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL Nº 01/2018

**NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO E VAGAS A SEREM OFERTADAS NO
CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

EDITAL N° 01/2018
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, sendo 50 (cinquenta) vagas para ingresso no segundo semestre de 2018 e 100 (cem) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2019, Câmpus Curitiba, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades.

Art. 2° Serão ofertadas as seguintes vagas:

PUCPR – American Academy – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Ingresso no 2° Semestre de 2018	Ingresso no 1° Semestre de 2019	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades	50 vagas	100 vagas	Integral	3

§ 1° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado.

§ 2° O número de estudantes por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3° A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 4° Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/Câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3° O curso é autorizado pela Resolução nº 12/2018 – CONSUN, de 19 de março de 2018.

Art. 4° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que: já tenham concluído o Ensino Médio; venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR; ou,

possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, observado o prazo previsto no art. 19, § 1º, deste Edital.

Parágrafo único. O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 6º As inscrições para ingresso no segundo semestre de 2018 serão realizadas até **13 de julho de 2018 (inscrição e impressão do boleto bancário)**, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **13 de julho de 2018**.

§ 1º. As inscrições para ingresso no primeiro semestre de 2019 poderão ser realizadas até **08 de fevereiro de 2019 (inscrição e impressão do boleto bancário)**, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 08 de fevereiro de 2019.

§ 2º. Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, não serão aceitas novas inscrições e os estudantes inscritos que não enviaram os documentos para participação do processo seletivo poderão ter sua inscrição cancelada, nos termos do artigo 14 deste Edital.

Art. 7º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 90,00** (noventa reais).

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada, nos termos do art. 2º, § 4º.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço <https://agiledeploy.pucpr.br/ProcessoSeletivoNovo/Login.aspx?Internacional=True&PS=60>.

Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - preencher o formulário de inscrição;
- II - selecionar o Processo Seletivo – *American Academy*;
- III - imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição e providenciar o pagamento, observado o horário de expediente bancário;
- IV - realizar o upload dos documentos mencionados no artigo 9º deste edital até o término das inscrições.**

§ 1º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *Internet*, no Ambiente do Candidato, em até dois dias a contar do pagamento da inscrição.

§ 3º Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), realizar solicitação via Ambiente do Candidato indicando os dados que demandam correção.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 9º A seleção de que trata este Edital será realizada em duas (2) etapas distintas.

§ 1º A **primeira etapa** será documental e será composta da avaliação dos seguintes documentos:

- I - histórico escolar do Ensino Médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*, etapa eliminatória e classificatória;
- II - certificado de proficiência na língua inglesa, etapa eliminatória;
- III - redação de carta de motivação, etapa eliminatória.

§ 2º A **segunda etapa**, presencial, consistirá em uma Prova Oral, que será eliminatória e classificatória.

§ 3º Compete ao candidato enviar a documentação mencionada no §1º até o término das inscrições.

§ 4º. O estudante que ainda não concluiu o ensino médio ou está aguardando o resultado do exame de proficiência, poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do ensino médio concluído e mantendo um GPA de no mínimo 2,5 até o final do ensino médio e/ou do comprovante de proficiência em língua inglesa, nos termos do artigo 11.

Art. 10. O US GPA (*Grade Point Average*) será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do Ensino Médio para a escala americana e será aprovado para a fase subsequente o estudante que obtiver nota igual ou acima de 2,5.

Parágrafo único. Para a realização do referido cálculo, o estudante deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar completo do Ensino Médio.

Art. 11. Para comprovar a proficiência na língua inglesa, os estudantes deverão ter obtido no mínimo 71 no TOEFL iBT; 6,0 no IELTS *Academic*, 75 no MELAB ou 48 no PTE *Academic*, por meio do certificado válido.

Art. 12. Obtendo aprovação nas duas fases anteriores, o estudante terá sua carta motivação submetida à análise pela Comissão de Admissão.

§ 1º A carta deverá ser redigida em inglês e português e assinada pelo estudante.

§ 2º As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e norma padrão.

Art. 13. Os estudantes aprovados participarão da Prova Oral, que ocorrerá em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa.

§ 1º Os estudantes serão comunicados da data, horário e local em que ocorrerá a prova oral.

§ 2º A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 6 pontos e poderá versar sobre os seguintes: Economia, Meio Ambiente, Política Internacional.

§ 3º A banca avaliará o conhecimento do estudante sobre determinado tema, bem como sua apresentação pessoal (articulação do raciocínio, capacidade de argumentação, uso correto da língua portuguesa, postura, etc.).

CAPÍTULO IV ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Após o pagamento da taxa de inscrição, o estudante deverá enviar digitalizar e enviar: (i) o histórico escolar; (ii) o comprovante de proficiência em língua inglesa; e (iii) a carta de motivação assinada.

§ 1º Caso o candidato não envie a documentação, sua inscrição permanecerá suspensa até o envio da documentação e terá validade enquanto houver vagas.

§ 2º Não serão analisados documentos de estudantes que não confirmaram a inscrição.

§ 3º Após o término do período de inscrições, não serão mais recebidos ou analisados documentos.

§ 4º Caso o estudante não envie a documentação no prazo e forma estabelecidos neste Edital, tenha confirmado a inscrição e termine o prazo de inscrições, a inscrição será cancelada automaticamente.

CAPÍTULO V CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos no *Grade Point Average* e na Prova Oral, totalizando no máximo 10 pontos.

§ 1º Parágrafo único. Os estudantes serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida e em conformidade com as vagas disponíveis.

§ 2º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na GPA;
- II - maior pontuação na Prova Oral;
- III - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato.

Art. 16. A classificação geral somente será disponibilizada após o término do processo de seleção.

Parágrafo único. Não haverá revisão de nota, em hipótese alguma.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 17. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - não enviar a documentação mencionada no Artigo 9º, parágrafo 1º, deste Edital;
- II - não apresentar documento de identificação legível ou os documentos exigidos neste Edital;
- III - não comparecer à prova oral, seja qual for o motivo alegado;
- IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame;
- V - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
- VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se for constatado, por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova oral deverá sinalizar previamente por e-mail (american.academy@pucpr.br).

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 19. O resultado da primeira etapa (documental) estará disponível no Ambiente do Candidato em até dez dias úteis após a remessa dos documentos.

Art. 20. O resultado da segunda etapa e o resultado final estarão disponíveis no Ambiente do Candidato em até três dias úteis após a Prova Oral.

Parágrafo único. O estudante aprovado receberá Carta de Aceite firmada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pela *Kent State University*.

Art. 21. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será publicado no site <https://www.pucpr.br/vida-no-campus/american-academy-br/> a partir de 21 de julho de 2018.

Art. 22. As matrículas dos aprovados deverão ser realizadas em até cinco dias a contar do recebimento da Carta de Aceite.

§ 1º As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste Edital e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 2º O estudante que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste artigo poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 3º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas antes do término das inscrições, o processo seletivo poderá ser encerrado.

Art. 23. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente a primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade:

- I - cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- II - fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);
- IV - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou um original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação;

- V - comprovante de escolaridade do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio – ambos traduzidos para o inglês;
- VI - contrato de prestação de serviços educacionais assinado;
- VII - comprovante original da proficiência em língua inglesa (nos termos do artigo 11).

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio e/ou o comprovante original da proficiência em língua inglesa no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Se o(s) documento(s) não for(em) apresentado(s), a matrícula será automaticamente cancelada e a vaga disponibilizada para estudantes que estejam em lista de espera.

§ 2º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado etc.) à época do início do seu Curso.

§ 4º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 5º O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

Art. 24. Poderá ser cancelada a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 26. A Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE